APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão
23 JUN. 2025
Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 168/2025

PROFª SILVANA PERIN – MDB vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 a 121 do Regimento Interno, REQUER à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde **requerendo informações sobre quais as medidas e ações que estão sendo feitas para se cumprir a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023 que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, no município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando que a referida legislação tem como finalidade promover a valorização dos profissionais da educação, com foco na melhoria das condições de trabalho, da saúde física e mental, bem como da qualidade de vida no ambiente laboral;

Considerando que entre as ações previstas na referida lei estão a formação continuada, o acompanhamento da saúde dos educadores, a melhoria das condições de trabalho e a defesa dos direitos dos profissionais da educação;

Considerando que a implementação efetiva dessa política pública demanda articulação institucional, recursos financeiros, planejamento estratégico e acompanhamento constante;

Considerando que é papel desta Casa Legislativa exercer o acompanhamento, a fiscalização e a proposição de medidas que assegurem o pleno cumprimento das leis federais no âmbito das instituições públicas de ensino superior;

Considerando a necessidade de informações detalhadas sobre quais medidas, ações, programas ou políticas estão sendo implementadas para assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 14.681/2023, especialmente no que diz respeito:

1. À implementação de programas de formação continuada para os profissionais da educação;
2. Às ações voltadas ao monitoramento e cuidado da saúde física e mental dos educadores;
3. Às medidas adotadas para a melhoria das condições de trabalho nos ambientes educacionais;
4. Às estratégias de valorização profissional e reconhecimento dos educadores nas instituições públicas de ensino superior;

5. Aos recursos orçamentários e cronogramas de execução destinados à efetivação da referida política.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB